



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPA  
Pág.: 88**CONTRATO Nº 62/2015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Gesul Comercial Ltda, inscrito no CNPJ nº 14.711.959/0001-40, representado por Geisla Antonelli Rayzer Flach, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Maravilha - SC, portador(a) do RG. Nº 2206214-SSP-PR., CPF. Nº 023.355.239-10, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 28/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários que serão destinados ao CMEI Sonho de Criança, conforme padrão FNDE e Termo de compromisso PAR Nº 201405676, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN	<b>Balança digital 15 KG;</b> Digital com Bateria e memorização e subtração automática da tara. Capacidade: 15 kg Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm Dimensões finais: 105 x 305 x 280 mm Alimentação: 110 - 220 Vca com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 hz. Bateria recarregável, que avisa quando a carga está se esgotando, autonomia para 80 horas, e recarregador de bateria com seletor de voltagem 110/220V. Visor de cristal líquido garantindo perfeita visualização mesmo em ambientes de iluminação intensa; Prato retangular com borda, em material plástico, que amplia a área de pesagem e garante total segurança na operação com mercadorias a granel.	Sonaki	630,00	630,00
	2	1	UN	<b>Fogão industrial de 4 bocas;</b> Queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados, 4 bocas.	Cemaf	4.980,00	4.980,00
	3	1	UN	<b>Liquidificador industrial 8 Litros;</b> Utilidade: Triturar produtos diversos com adição de líquido. Altura (mm): 750 Frente (mm): 260 Fundo (mm): 220 Peso (Kg): 10,3 Motor (cv): ½ Capacidade (l): 8 Voltagem (v): 110/220 Consumo (kw/h): 0,75	Cemaf	765,00	765,00
	4	1	UN	<b>Batedeira planetária industrial 20 litros</b>	Monte Castelo	3.590,00	3.590,00
	5	1	UN	<b>Espremedor de frutas cítricas;</b>	Cemaf	510,00	510,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 89

1			Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância • Altura: 390mm • Largura: 360mm • Diâmetro: 205mm • Tolerância: +/- 10% • Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Características construtivas • Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. • Copo e peneira em aço inox. • Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). • Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). • Rotação: 1740 Rpm. • Frequência: 50/60 Hz. • Tensão: 127/220v (Bivolt). • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem				
	6	1	UN	Geladeira vertical doméstica - 2 portas — ECRE 410L – linha branca Capacidade Total de Armazenamento: 410 L Capacidade Líq. Congelador: 100L Capacidade Líq. Refrigerador: 310 L Capacidade Total Bruta: 400 L Capacidade Bruta Congelador: 100 L Capacidade Bruta Refrigerador: 300 L Tensão: 110V ou 220V Frequência: 60 Hz Consumo: 58,1 KWh/mês (110V) Consumo: 58,1 KWh/mês (220V) Cor: branco Dimensões aproximadas: 186,5x70,2x73,3cm (AxLxP) • Peso aproximado: 84,5Kg	Consul	2.118,00	2.118,00
	7	1	UN	Forno micro-ondas, 30 litros;	Midea	328,00	328,00
	8	1	UN	Liquidificador semi-industrial 2 litros ; Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo	Cemaf	630,00	630,00
	9	1	UN	Batedeira planetária, 5 litros;	Monte Castelo	1.670,00	1.670,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 62/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.221,00 (quinze mil duzentos e vinte e um reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de Equipamentos e Mobiliários que serão destinados ao CMEI Sonho de Criança, conforme padrão FNDE e Termo de compromisso PAR N° 201405676.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 02

Objeto deste contrato terá duração de 90 (Noventa) Dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO**

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 28/2015.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.161/14.

09.002 Divisão de Ensino Infantil

1236500112.032000 Manutenção da Educação Infantil/Creche

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer Equipamentos e Mobiliários que serão destinados ao CMEI Sonho de Criança, conforme padrão FNDE e Termo de compromisso PAR N° 201405676, referente ao objeto da licitação n° 28/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 61/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n° 62/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento referente à aquisição de Equipamentos e Mobiliários que serão destinados ao CMEI Sonho de Criança, conforme padrão FNDE e Termo de compromisso PAR N° 201405676, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato n° 62/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.



§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 28/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 022

Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

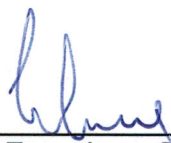
#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 28/2015.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 28/05/15.  
  
\_\_\_\_\_  
Gesul Comercial Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 62/2015

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários que serão destinados ao CMEI Sonho de Criança, conforme padrão FNDE e Termo de compromisso PAR Nº 201405676.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Gesul Comercial Ltda,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 28/2015, Menor preço - Unitário.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 15.221,00 (quinze mil duzentos e vinte e um reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (Noventa) Dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 28/05/15.

---

Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Cobertura e Vestiário; Auxílio Funeral (urna, transporte, velatório e kit alimentação); Auxílio Material (bancos e/ou roupa para bebê); Auxílio para aquisição de documentação pessoal e fotos; Ajuda Social.

ATENDIMENTOS REALIZADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E NO ORÇÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Table with columns: Ações, 1º QUAD., 2º QUAD., 3º QUAD., TOTAL. Rows include Atendimento no Centro de Atendimento e Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA, Conselho Tutelar, Casa Lar Nossa Senhora de Fátima, Atendimento da Demanda da Proteção Social Especial.

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

O presente Relatório foi elaborado pela Secretária de Ação Social, com a anuência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, e da Assistência Social, tendo como fonte dados de contabilidade geral do Município, e os dados existentes na Secretaria, não deixando dúvidas com relação aos valores e serviços apresentados, tendo como objetivo o fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.

CONCLUSÃO Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais e regulamentares que o mesmo após análise se aprovou pelos membros dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que possamos dar continuidade a execução orçamentária, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, em 21 de maio de 2015. Gerson Francisco Gusso Prefeito Municipal. Maria Cristina Gusso Secretária Municipal de Ação Social. Sandra Fraseschini Assistente Social do Órgão Gestor Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social.

DE ACORDO Tânia Elvira da Rosa Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Bruna Marilene Guastaldi Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 490/15 Data 27/05/15

SUMULA - Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação do bem móvel para alienação, e dá outras providências. GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE Art. 1º - Fica nomeado os senhores: Rudiney Marchioro, portador do CPF nº. 487.286.939-87, o senhor Otilmar Luiz Zanenaro, portador do CPF nº. 643.056.199-20 e o senhor Fernando Luiz Mânica, portador do CPF nº 088.517.209-82, para ser a presidência do primeiro, para procederem a avaliação dos seguintes bens móveis para alienação:

Table with columns: DESCRICAO DO BEM, Ano, Nº Matrômetro. Rows include Veículo Fiat Uno Mi, placa 0283, Veículo Fiat Siena, placa MBY 1037, Veículo GM Kadet, placa SI, placa ADQ 0763, Camionete Ford F 1000, placa AJ, placa 2220, Veículo Chevrolet Ford 12.000, placa 5041 AHF / S, Ônibus MON/Prototipo, placa 0385, Ônibus MON/Prototipo, placa AD 1852 / S, Aparelho Ultra Sonografia Medison Digital 9509.

Art. 2º - Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 08 (oito) dias para o encerramento dos trabalhos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 27 de maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2077/2015 Data 28/05/2015

SUMULA: Designa Coordenação Municipal de Interstatal do Programa Bolsa Família e dá outras providências. GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA: Art. 1º - Fica designados os membros da Coordenação Municipal Interstatal do Programa Bolsa Família do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Table with columns: Nome, Entidade. Rows include R. M. Caschini (Secretaria de Ação Social), C. Jezinski (Secretaria de Educação), E. L. Tolman (Brasil).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de Maio de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Janeiro a Abril de 2015 - Bimestre: Março e Abril

- 1- Apresentação O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade da Criança e do Adolescente no âmbito das políticas públicas, conforme o documento essencial à qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política de Criança e do Adolescente.
- 2- Objetivo Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política de Criança e do Adolescente as ações que o município de Três Barras do Paraná, através de sua Secretaria Municipal desenvolvem como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre a qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política de Criança e do Adolescente.
- 3- Controle Social Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equívale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam realizadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 4- Apêns desenhovidas 4.1 Ações desenvolvidas em atendimento à Criança e o Adolescente

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Número de Atendimento, Observações. Rows include Formação continuada de professores e funcionários da rede, Instrumentalização de profissionais de educação (professores e funcionários) que trabalham diretamente no

pelos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino com capacitações com os temas de Drogas e Sexualidade.

Secretaria Municipal de Cultura Rodas de leitura; Brinquedos; Contação de Histórias; Aulas de Música; Acesso supervisão e Internet; Acesso a apresentações cênicas; Acesso ao cinema; Oficinas sobre a história do Município.

Secretaria Municipal de Esporte Treinamento esportivo nos modalidades de: vôleib, futebol, handebol, basquet e futebol de campo; Patrôcia com o Centro de Treinamento e Apoio à Criança e ao Adolescente; Parôcia com a APAE com a realização de Atividades físicas direcionadas a alunos com necessidades especiais; Realização de aulas de Tênis, tênis com a Academia GAIKO Soares; Realização do Campeonato Municipal de Futebol; Realização do Campeonato Municipal de Vôleib.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Proteção Social em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PCJ); Realização do Acoplamento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços de Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual; Realização de visitas domiciliares.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

DECRETO Nº2083/15 Data 27/05/15

Súmula. Nomeia pessoa para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político), e dá outras providências. GERSO FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA: Art. 1º Fica nomeado o senhor Valdeir Aparecido Rodrigues, portador do CPF nº. 8.426.824-0 SSP PR e do CPF nº. 014.457.219-30, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº. 08/2006 de 26.01.08, Agente Político - EC 20/98 e Lei nº. 638/2012, de 16/05/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de maio de 2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2015.

Gerso Francisco Gusso Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná EDITAL 09/2015 Concurso Público 001/2014 Data: 27/05/2015

GERSO FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECLARANDO que a desclassificação por não comparecimento da Candidata aprovada no Concurso Público 001/2014, em seu respectivo cargo.

FARMACÉUTICO NOME CLASSIFICAÇÃO RACHEL CAVALI 2ª

Fica desclassificada a candidata acima descrita, pelo não comparecimento a Escritura de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo estipulado de 04 (quarta e oito) horas, definido no Edital 09/2015, de 18 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2015. Gerso Francisco Gusso Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ TERMO DE ANUNCIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 1924/15, de 09 de janeiro de 2015 e homologada pelos senhores: Fernando Luiz Manica, Cleon Zanqueta e Luana Cristina Riffert, homologa a ata e o parecer da mesma em seu teor íntegro, e comunica ao proponente vencedor: L. C. Melchioro, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços nº 1/2015, Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2015.

Contra: Gerso Francisco Gusso Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Associação de Equipamento e Mobiliário que serão destinados ao CMEI Sôbo de Criança conforme plano: FUNDI E Termo de compromisso PAR Nº 201405676.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/91, Lei de Licitação e Pregão nº 20/2015. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 123.100,00 (doze mil duzentas e vinte e um reais). Prazo de vigência deste contrato é de 90 (Noventa) Dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até o limite previsto na Lei.

Três Barras do Paraná, 28/05/2015. Gerso Francisco Gusso Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aplicação de granulos e venda de material, destinado a recuperação e manutenção de pontes.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e L. C. de Santos - Serra. Lei 8.666/91, Lei de Licitação e Pregão nº 20/2015. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 123.100,00 (doze mil duzentas e vinte e um reais). Prazo de vigência deste contrato é de 90 (Noventa) Dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até o limite previsto na Lei.

Três Barras do Paraná, 28/05/2015. Gerso Francisco Gusso Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº15/2015

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de impressão e cópias, com disponibilização/fornecimento de impressoras e copiadoras, incluindo prestação de serviços de manutenção das mesmas, de acordo com o Anexo A.

DATA DE ABERTURA: 11/06/15; HORÁRIO: 09:30 horas; LOCAL: Departamento de Licitação - Paga Municipal. A entrega do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compra desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 08/05/2015 de segunda a sexta-feira ou solicitado via e-mail: PUBLIC@TRÊSBARRAS-PR.COM.BR. Informações pelo telefone: (45) 3215-1212.

Três Barras do Paraná, 28/05/2015. Gerso Francisco Gusso Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 05/2015 Dispensa de Licitação nº. 06/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS Empresa Contratada: GIACOMEL E BERTUOL LTDA. Data da Vigência: 26/05/2015 a 31/12/2015. Valor Total: 41.017,57 Assinatura: 27/05/2015

ERNA MULLER GOMES Presidente Contratante ELIZANDRO VERINEISE Representante legal da Empresa Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 36371202

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2015 - CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXO, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2015 - CÂMARA MUNICIPAL CITO OBJETO E A "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 'HIGIENIZACÃO' E ADJUDICAÇÃO ÀS EMPRESAS GIACOMEL E BERTUOL - LTDA, COM CNPJ Nº 77.984.20/003-67, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.101,57 (QUATRO MIL CENTO E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

NOVA LARANJEIRAS, 26 DE MAIO DE 2015.

ERNA MULLER GOMES PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

1- Demonstrativo Orçamentário/Financeiro

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Table with columns: ORÇADA, EMPENHADA, LIQUIDADADA, PAGADA. Rows include Ação/centro de Apoio e Atendimento à Criança e Adolescente, Ação/Projeto de Apoio à Criança e Adolescente - FIA, Ação/Programa Municipal Juventude Aprendiz, Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA, Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA.

Table with columns: ORÇADA, EMPENHADA, LIQUIDADADA, PAGADA. Rows include Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA, Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA.

Table with columns: ORÇADA, EMPENHADA, LIQUIDADADA, PAGADA. Rows include Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA, Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA.

Table with columns: ORÇADA, EMPENHADA, LIQUIDADADA, PAGADA. Rows include Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA, Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA.

Table with columns: ORÇADA, EMPENHADA, LIQUIDADADA, PAGADA. Rows include Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA, Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA.

Table with columns: ORÇADA, EMPENHADA, LIQUIDADADA, PAGADA. Rows include Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA, Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA.

Table with columns: ORÇADA, EMPENHADA, LIQUIDADADA, PAGADA. Rows include Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA, Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA.

Table with columns: ORÇADA, EMPENHADA, LIQUIDADADA, PAGADA. Rows include Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA, Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA.

Table with columns: ORÇADA, EMPENHADA, LIQUIDADADA, PAGADA. Rows include Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA, Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA.

Table with columns: ORÇADA, EMPENHADA, LIQUIDADADA, PAGADA. Rows include Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA, Ação/Programa de Alimentação Escolar - PEA.

CONCLUSÃO Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise.

E é importante observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e o planejamento das ações vem sendo pensado para que os demandas sejam atendidas.

Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2015. Responsável pela elaboração: Sandra Fraseschini Assesora Social. Leomar Antonio Rotta Contador. Maria Cristina Gusso Secretária Municipal de Ação Social.